

Câmara



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº 3.542, DE 1º DE OUTUBRO DE 2002.

“Dispõe sobre a oficialização do Campeonato de Futebol Amador Rural do Município de Cruzeiro, na forma que menciona”.

Professor **CELSO DE ALMEIDA LAGE**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica oficializado o Campeonato de Futebol Amador Rural do Município de Cruzeiro, envolvendo as equipes inscritas e filiadas à Liga Cruzeiroense de Futebol.

Artigo 2º - Caberá à Liga Cruzeiroense de Futebol Amador de Cruzeiro, a organização, regulamentação e a realização do campeonato de que trata esta Lei.

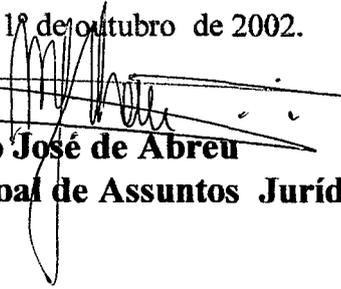
Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 1º de outubro de 2002.


Prof. Celso de Almeida Lage
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e archive-se. Em 1º de outubro de 2002.


Magno José de Abreu
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos